

Lote 138-C	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com o Lote 138-D	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 138-B	35,00m	

Lote 138-D	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com o Lote 139-A	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 138-C	35,00m	

Lote 139-A	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com o Lote 139-B	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 138-D	35,00m	

Lote 139-B	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com o Lote 139-C	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 139-A	35,00m	

Lote 139-C	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com o Lote 139-D	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 139-B	35,00m	

Lote 139-D	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com o Lote 140-A	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 139-C	35,00m	

Lote 140-A	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com o Lote 140-B	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 139-D	35,00m	

Lote 140-B	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com o Lote 140-C	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 140-A	35,00m	

Lote 140-C	Área	470,54m²
Frente para a Alameda das Monções	15,446m	
Fundo dividindo com a Chácara 134-A	11,442m	
Lado direito dividindo com a Chácara 141	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 140-B	35,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 464, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.147.942-0/2002, de interesse de TANOUS KALIL EL AJOUZ, FERNANDA BUGALHO DUARTE, SÉRGIO ANTÔNIO BRESSAN, PAULO OMAR TEIXEIRA ARAÚJO e JOSÉ ORIPES DUARTE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento, remembramento/desmembremento e a planta dos lotes 03, 12 e 13, situados à Rua S-04 e Rua S-05, Quadra S-20, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/12/13 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 03, 12 e 13 no Lote 03/12/13)

Lote 03/12/13	Área	1.260,00m²
Frente para a Rua S-04	24,00m	
Fundo confrontando com o Lote 02 e Rua S-05	12,00m + 35,00m + 12,00m	
Lado direito confrontando com os lotes 02, 16, 15 e 14	35,00m + 12,00m + 35,00m	
Lado esq. confrontando com os lotes 04 e 11	67,00m	

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 03/12//13 e Área Pública Municipal)

Lote 03/12/13	Área	1.224,00m²
Frente para a Rua S-04	24,00m	
Fundo confrontando com Área Pública Municipal	12,00m	
Lado direito confrontando com os lotes 02, 15 e 14	35,00m + 12,00 + 35,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 04 e 11	67,00m	

Área Pública Municipal	Área	36,00m²
Frente para a Rua S-05	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 03/12/13	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 04	3,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	3,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 465, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.143.325-0/2002, de interesse de JOSÉ FERNANDO DE BARROS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, situados à Rua Arnica, Quadra M-03, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações: